



DIÁRIO OFICIAL DE ILHÉUS

Estado do Bahia

<http://ba.imprensaoficialeetronica.com.br/prefeitura/ilheus>

PODER
EXECUTIVO

Extrato de Diárias para funcionários

Extrato de Diária nº 283/2016			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Edvaldo Soares Martins da Silva.	Função	Superintendente.
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Tratar de assuntos de interesse desta Secretaria de Saúde, dia 13/06 Reunião no COSEMS para atender a convocação ao ofício DAE 26/2016, de 07 de junho de 2016, onde o GT estará se reunindo para identificar estratégias e aumento de acesso a procedimentos de Terapia Renal Substitutiva e dia 14/06 Reunião na DAE/SESAB, para tratar sobre a ampliação do serviço de oncologia no Município de Ilhéus, através da habilitação da Radioterapia.		
Período	13 e 14 de junho de 2016.		
Nº de Diárias	03 (três)		
Valor Pago	R\$ 900,00 (novecentos reais)		

Extrato de Diária nº 284/2016			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Bruno Barros Magalhães Vasconcelos	Função	Chefe do Setor de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação do SUS.
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Tratar de assuntos de interesse desta Secretaria de Saúde, dia 13/06 Reunião no COSEMS para atender a convocação ao ofício DAE 26/2016, de 07 de junho de 2016, onde o GT estará se reunindo para identificar estratégias e aumento de acesso a procedimentos de Terapia Renal Substitutiva e dia 14/06 Reunião na DAE/SESAB, para tratar sobre a ampliação do serviço de oncologia no Município de Ilhéus, através da habilitação da Radioterapia.		
Período	13 e 14 de junho de 2016.		
Nº de Diárias	03 (três)		
Valor Pago	R\$ 900,00 (novecentos reais)		

Extrato de Diária nº 285/2016			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Giovani Xavier de Matos Junior.	Função	Motorista.
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Buscar Medicação para pacientes do Programa de DST/AIDS.		
Período	13 de junho de 2016.		
Nº de Diárias	01 (uma)		
Valor Pago	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Extrato de Diária nº 286/2016			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Dalmo Idelfonso dos Santos.	Função	Motorista.
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Conduzir com retorno, a paciente Hadassah Vitoria Nascimento Cerqueira e sua acompanhante Luciene Nascimento Santos, para consulta no Hospital das Clínicas, conforme Ofício do TFD nº 270/16.		
Período	16 de junho de 2016.		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 300,00 (trezentos reais)		

**Extrato de Diárias para funcionários**

Extrato de Diária nº 287/2016			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Giovani Xavier de Matos Junior.	Função	Motorista.
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Conduzir com retorno, a paciente Marineide de Souza Lavigne e sua acompanhante Celeste Lavigne Pessoa, para consulta no Hospital São Rafael, conforme Ofício do TFD nº 274/16.		
Período	15 de junho de 2016.		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 300,00 (trezentos reais)		

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**
Jari / Ilhéus - BA**BOLETIM INFORMATIVO N.º 014/2016**

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Ilhéus - BA, quando da sessão realizada no dia 10/06/2016 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
Jari / Ilhéus - BA					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	Nº AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	10/06/2016	112582	I100219566	NZZ7350	Deferido
2	10/06/2016	112700	I100219309	NTM2891	Indeferido
3	10/06/2016	112719	I100219117	NTM2891	Indeferido
4	10/06/2016	113152	IL00046677	JOE0883	Deferido
5	10/06/2016	113203	IL00048087	NZL3694	Indeferido
6	10/06/2016	113517	IL00049575	JSL3846	Deferido
7	10/06/2016	114095	IL00050206	OKR2364	Deferido
8	10/06/2016	114162	IL00050240	Ouz22051	Deferido
9	10/06/2016	114197	IL00044713	NZZ7375	Deferido
10	10/06/2016	114213	I100218845	OEU8464	Deferido
11	10/06/2016	114248	I100218729	NZA9025	Deferido
12	10/06/2016	114264	I100218993	Ouw3315	Deferido
13	10/06/2016	114500	IL00050287	NZI6912	Deferido
14	10/06/2016	114755	I100219896	Ouk9640	Deferido
15	10/06/2016	114881	I100221461	NZU8191	Deferido
16	10/06/2016	114908	IL00061005	JSU1356	Indeferido
17	10/06/2016	115199	I100208845	OUT8530	Deferido
18	10/06/2016	115443	I100223989	JNH4120	Deferido
19	10/06/2016	115494	IL00062339	OLF1170	Deferido
20	10/06/2016	115671	I100210098	PUX6689	Intempestivo
21	10/06/2016	115680	I100210464	Puw3800	Intempestivo
22	10/06/2016	115840	IL00062355	OUM0471	Indeferido
23	10/06/2016	115859	IL00063914	FRF9536	Deferido
24	10/06/2016	115883	IL00060862	JSU0386	Deferido
25	10/06/2016	115891	I100219960	MNM3451	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº7744 - Pernambues- Salvador/BA CEP 41.100-140.O Recurso poderá ser protocolado na SUTRAN, na Av. Governador Roberto Santos, nº 86-A, Esperança, Ilhéus/BA, CEP 45.658-635.

Secretaria da JARI ILHÉUS, 10 de Junho de 2016

Danilo Cruz da Silva
Presidente da Jari / Ilhéus - BA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 027/2016

Dispõe sobre a exploração de atividades econômicas nas faixas das Avenidas Soares Lopes, Dois de Julho e Getulio Vargas do Município de Ilhéus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO a necessidade de ordenação do uso do espaço público na Avenida Soares Lopes, Dois de Julho e Getulio Vargas;

CONSIDERANDO que muitas pessoas vem utilizando tais espaços públicos para exercício de atividades incompatíveis com sua localização;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela saúde e segurança da população ilheense em áreas de alta densidade populacional,

DECRETA:

Art. 1º - A exploração de atividades econômicas de comércio e serviços nas áreas de domínio público e logradouros das avenidas Soares Lopes, Dois de Julho e Presidente Getúlio Vargas do Município do Ilhéus dar-se-á por meio de autorização, outorgada a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, atendido o interesse público, sem que assista ao autorizatário direito a qualquer indenização.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, será outorgada a pessoa física, e o funcionamento da atividade econômica dar-se-á exclusivamente, ao micro empreendedor individual – MEI e/ou Micro Empresa -ME, vedando-se a expedição para a exploração de mais de um equipamento por uma mesma pessoa, ainda que em lugares distintos.

Art. 3º - O pedido de autorização para a exploração de atividades econômicas nas faixas citadas, deverá ser formalizado por meio de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMA, com a indicação do ramo de atividade e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (RG);

II - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - Comprovante de Residência no Município de Ilhéus;

IV – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Gabinete do Prefeito

V - Certidão de antecedentes criminais;

VI - 02 (duas) fotos 5x7;

Art. 4º- O desempenho das atividades comerciais nas faixas citadas depende de prévio cadastro e de alvará de autorização a ser expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMA, e condicionado ao pagamento dos valores correspondentes ao decreto de Preços Públicos nº 018/16, conforme disciplina a Lei 3.723/14.

Art. 5º A atividade autorizada deverá ser iniciada dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição do respectivo alvará, sob pena da perda de sua validade, sem que importe o pagamento de qualquer indenização.

Art. 6º O exercício de atividades econômicas somente será admitido com a utilização de equipamentos padronizados e previamente definidos e autorizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMA.

Art. 7º A comercialização de produtos alimentícios, bebidas e afins, será permitida com observância das regras de vigilância sanitária, normas e instruções editadas pelo Poder Público Municipal e na forma prevista neste decreto.

Parágrafo Único - É proibido o fabrico de alimentos no local, como churrasquinhos, sanduíches, queijo coalho, salgados e congêneres.

Art. 8º É vedada a instalação de qualquer equipamento, engenho ou mobiliário de natureza fixa nas faixas das avenidas: Soares Lopes, avenida Dois de Julho e avenida Getúlio Vargas do Município do Ilhéus.

Art. 9º Somente poderão ser exibidas publicidades nos equipamentos, nas dimensões, padrões e condições técnicas especificadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMA.

Parágrafo Único - Os autorizatários serão identificados por crachá com foto, fornecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMA.

Art. 10. Além de outras obrigações previstas neste decreto, são deveres dos autorizatários:

I - afixar, em local visível, o alvará de autorização;

II - efetuar o pagamento do preço público fixado e demais valores pertinentes;

III - exercer pessoalmente a sua atividade;

IV - manter rigorosa higiene pessoal, bem como do seu equipamento móvel;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Gabinete do Prefeito

V - conservar os equipamentos móveis e mobiliários dentro das especificações prescritas pela Administração Municipal;

VI - vender produtos em bom estado de conservação e de acordo com a legislação vigente;

VII - respeitar o horário de exploração da atividade, no período máximo de 06(seis) horas estabelecido pela Administração Municipal;

VIII - afixar sobre as mercadorias, de modo visível, a indicação de seu preço;

IX - exibir, quando solicitado pela fiscalização, os documentos fiscais de origem dos produtos comercializados;

X - remover diariamente os equipamentos móveis e mobiliários;

XI - manter permanentemente a limpeza da área correspondente à ocupação do seu espaço;

XII - recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido, que deverá ser acondicionado, separadamente, em sacos plásticos descartáveis, depositando-o no local e horário da passagem da coleta indicado pela administração pública;

XIII - expor mercadorias apenas nos limites do espaço interno dos equipamentos móveis;

XIV - respeitar a distância estabelecida pela SEMA de um equipamento para o outro;

XV - cumprir e fazer cumprir a legislação federal, estadual e municipal, especialmente as normas de defesa do consumidor aplicável;

XVI - manter o equipamento e os instrumentos de trabalho em perfeito estado de segurança, limpeza e conservação;

XVII - cumprir as demais exigências e instruções previstas na legislação em vigor.

Art. 11. É proibido aos autorizatários:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, a sua autorização;

II - adulterar ou rasurar documentos necessários à sua atividade;

III - comercializar mercadorias ou prestar serviços em desacordo com a sua autorização;

IV - utilizar aparelhos sonoros de qualquer tipo para promover a venda ou divulgação de seus produtos, bem como aparelhagem de som;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ilhéus
Gabinete do Prefeito

V - comercializar vasilhames ou recipientes de vidro;

VI - delimitar ou reservar qualquer área, fora ou dentro dos limites do seu espaço;

VII - cobrar aluguel pelo uso do ponto ou o seu repasse para terceiros;

VIII - exibir material atentatório a moral, pessoas e instituições, de conteúdo político-partidário, além de não ser tolerada qualquer infração à Lei;

IX - comercializar espaços publicitários, expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual, não sendo permitido desconfigurar a padronização dos equipamentos;

X - obstruir os corredores de passagens com mercadorias ou outros objetos que impossibilitem o livre trânsito no local de veículos e pedestres.

Art. 12. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Decreto ensejará na aplicação das sanções previstas nos Códigos vigentes no município.

Art. 13. Compete única e exclusivamente à Prefeitura Municipal de Ilhéus, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMA, o licenciamento de engenhos publicitários observada a legislação específica.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMA, Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, Secretaria de Indústria e comércio - SEDIC, no âmbito de suas respectivas competências, a fiscalização das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia em 17 de maio de 2016, 481º da Capitania de Ilhéus e 134º de elevação à cidade.

Jabes Ribeiro
Prefeito

Antônio Vieira
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

José Roberto Oliveira Garcia
Secretário de Indústria e Comércio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL MUNICIPAL

Extrato do Quinto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 528/2013.

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **TERRA NOVA CONST. TERRAPLANAGEM E LOCADORA LTDA - EPP.**
- CNPJ/CPF: **15.702.731/0001-56**
- **CLÁUSULA PRIMEIRA:**
É objeto do presente Termo o alongamento do prazo de execução contratual do objeto, por mais **33 (Trinta e três) dias**, contados a partir do dia **29.04.2016**, e com término previsto para **31.05.2016**. Conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.
- **CLÁUSULA SEGUNDA:**
É objeto da presente Cláusula a continuação do alongamento do prazo do **contrato nº. 528/2013**, do **Pregão Presencial nº. 049/2013**. Essa prorrogação se dará em virtude da necessidade de continuação dos serviços. Por ordem e no interesse da Administração Pública municipal, devido ainda haver saldo suficiente do Contrato para continuação do serviço necessário e o cumprimento do **Calendário Escolar** para que não haja atraso durante o ano de 2016, obedecendo a **LDB (Lei de Diretrizes de Bases de nº. 9.394/96)** que trata dos **200 dias letivos, ou até a finalização do Processo Licitatório.**
- Data da Ass.: **29 de Abril de 2016.**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL MUNICIPAL

Extrato do Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 095/2016.

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **MARILEIDE S. SILVA DE ILHÉUS - EPP.**
- CNPJ/CPF: **07.629.324/0002-13**
- Objeto: Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de produtos alimentícios, (hortifrúts e proteínas), de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste Contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, referente ao Lote I.**
- *Valor: R\$ 664.999,20*
- *Vigência: 10/06/2016 a 10/06/2017*
- *Data da Ass.: 10/06/2016*

Extrato do Contrato de Fornecimento de Refeições nº 096/2016.

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **MARILEIDE S. SILVA DE ILHÉUS - EPP.**
- CNPJ/CPF: **07.629.324/0002-13**
- Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada no **fornecimento de refeições (tipo Quentinha comercial), com 600g., distribuição da alimentação, acondicionada em embalagens individuais aluminizada descartáveis e transportada em caixa térmica, para diversos locais com entrega, devendo acompanhar kit com "Garfos, Facas e Guardanapos de papel juntamente com as refeições, para servidores da Prefeitura Municipal de Ilhéus, conforme especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, referente ao Lote I**
- *Valor: R\$ 305.136,00*
- *Vigência: 10/06/2016 a 10/04/2017*
- *Data da Ass.: 10/06/2016*